



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n - Fone-Fax (045) 288-1144 - CEP 85792-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 59/95

DATA: 06.04.1995

SUMULA: Dispõe sobre desafetação e loteamento de área que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a desafetar parte da Rua das Palmeiras com 5.474.16 M2 entre a Rua do Rosário e a Rua Curitiba e desafetar parte da Rua Curitiba com 1.722.50 M2, entre a Rua do Rosário e a Rua das Palmeiras, cuja área desafetada, num total de 7.196.66M2, passará a fazer parte integrante da Quadra nº 02.

Art. 2º - Com a presente desafetação, a Rua das Palmeiras ficará com 3.915.84 M2, a Rua Curitiba ficará com 7.039.00 M2 e a Quadra nº 02 ficará com 34.945.16 M2.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a loter a área da Quadra nº 02.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal, alienar os lotes subdivididos da Quadra 02, que estiverem disponíveis e desocupados, mediante o competente processo licitatório, e prévia avaliação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 06 de abril de 1995.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal